



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO

Ouvidoria Geral do Município de Botucatu – SP

Referente ao Exercício 2024

Prefeito Municipal

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Ouvidor Geral do Município

Dirceu H R de Carvalho

Colaboradores

Adriana Pessoa da Cruz

Marcio Ebel dos Santos Nunes

Assistentes Técnicos de Auditoria em Gestão

Luzia Alice Moreno Bernardo

Eder Gangi Jegunis

Fabio Gonçalves Regina

Departamento de Ouvidoria

Ione de Fatima Mathias Silva

Rosana Kulik da Costa

Balcão da Cidadania



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Sumário

1. Base Legal:	5
2. Visão Geral Organizacional:	6
3. Missão Institucional:	6
3.1 Contexto Externo:	8
4. Canais de Entrada:	9
5. Resolutividade:	11
6. Recomendações:	12
7. Conclusões:	13



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

A Ouvidoria Geral do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, apresenta o Relatório de Gestão após a vigência da Lei Federal nº 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A Ouvidoria foi criada pela Lei Complementar nº 581 de 03 de março de 2009, com as atribuições de atender aos reclamos que lhe forem dirigidos pelos cidadãos e zelar pela qualidade do serviço público tornando-se um canal de diálogo entre a Administração Municipal e o munícipe.

É uma porta aberta para a participação popular, possibilitando o exercício da cidadania e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

A ouvidoria recebe as manifestações e as encaminham para as áreas responsáveis, cobrando soluções e respondendo ao cidadão dentro de um prazo previamente estabelecido.

Art.21 do Regimento Interno da Ouvidoria Municipal:

A Ouvidoria Municipal deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes prazos:

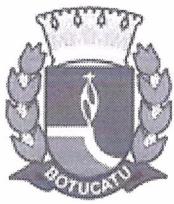
I - prazo para processos em análise - 2 dias;

II - prazo para conclusão do processo pela Ouvidoria Geral do Município - 30 dias;

III - prazo para as unidades darem retomo à Ouvidoria Geral do Município -10 dias

O objetivo do presente relatório é prestar contas do desempenho da Ouvidoria Geral, expondo as ações desenvolvidas e demonstrando que todas as demandas recebidas dos cidadãos foram atentamente consideradas.

No ano de 2.024 foram recebidas 2.131 demandas, por meio presencial, eletrônico, através dos telefones 08007733090 e WhatsApp 996234927, e os assuntos mais demandados foram:



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Principais reclamações:

LIMPEZA DE TERRENOS

SAÚDE (MEDICAMENTOS, DEMORA NO AGENDAMENTO
(CONSULTA/EXAMES), FRALDAS, Etc...)

ATENDIMENTO

Principais motivações:

Denuncia	490
Elogio	54
Informação	47
Reclamação	441
Serviço	1057
Sugestão	41



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

1. Base Legal

Pela competência, o Relatório de Gestão da Ouvidoria Geral foi elaborado em observância às disposições legais que dispõem sobre sua forma e conteúdo.

Conforme dispõe os Artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

- I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 15. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes;
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

- I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
- II - disponibilizado integralmente na internet.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

2. Visão Geral Organizacional

A Ouvidoria Geral do Município de Botucatu foi criada pela Lei Complementar nº 581 de 03 de março de 2009, portanto completa 14 anos de atuação e relacionamento com o cidadão Botucatuense.

Conforme o Art. 3º - As regras de funcionamento da Ouvidoria Municipal e os demais ordenamentos para perfeita execução da presente Lei, serão regulados por decreto do Poder Executivo.

Assim, em 31 de agosto de 2009, através do Decreto Municipal nº 8.024, foi aprovado o “Regimento Interno da Ouvidoria Municipal”.

3. Missão Institucional

Art. 4º. A Ouvidoria Municipal tem por missão identificar oportunidades de melhoria dos serviços municipais através das manifestações recebidas e auxiliar os demais órgãos da Prefeitura na implantação das soluções necessárias;

Art. 5º A Ouvidoria Municipal atuará no sentido de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços públicos municipais prestados à Sociedade.

As atribuições da Ouvidoria estão definidas pelo Art. 6º:

I - receber e examinar, as reclamações ou representações, com críticas, sugestões e elogios, de pessoas físicas ou jurídicas, encaminhando-as aos órgãos competentes, que versem sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades individuais;

b) ilegalidade ou abuso de poder; relacionados ao desempenho de função pública;

c) mau funcionamento dos serviços da administração pública;

II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

- III - realizar estudos e propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Prefeitura Municipal;
- IV - propor, quando cabível, a abertura de procedimentos administrativos destinados a apurar possíveis irregularidades de que tenha conhecimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes, denúncias recebidas do âmbito de suas competências institucionais ou que necessitem de maiores esclarecimentos;
- VI - responder aos cidadãos e às entidades, através de notificação, as providências tomadas sobre procedimentos administrativos de seu interesse;
- VII - encaminhar ao setor competente os elogios recebidos para inclusão nas fichas funcionais respectivas;
- VIII - assinar correspondências;
- IX - prover meios de apoio a todas atividades de atendimento ao cidadão, especialmente receber reclamações produzidas por quaisquer modalidades: escritas, e-mail, cartas, telefone, desde que identificado o autor;
- X - proceder aos registros de entrada e movimentações posteriores das reclamações e representações;
- XI - registrar e anotar o cumprimento das providências sugeridas e orientadas pela Ouvidoria;
- XII - executar, diretamente ou por terceiros, pesquisas diversas que visem levantar, junto ao cidadão, opiniões e avaliação quanto aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal à população;
- XIII - manter em permanente atualização os dados estatísticos de seus trabalhos;
- XIV - solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Prefeitura Municipal por escrito ou verbalmente, para resposta em prazo especial;
- XV - requerer ou promover diligências, quando cabíveis;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

- XVI - organizar, executar e manter à disposição da população, banco de informações sobre todas as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e sobre forma do cidadão ter acesso aos serviços prestados pela municipalidade;
- XVII - criar, reproduzir e distribuir cartilha, anúncios e boletins informativos dando conta do direito do cidadão junto à Prefeitura Municipal e os serviços prestados;
- XVIII - executar atividades correlatas.

3.1. Contexto Externo – Lei 13.460/2017

As ouvidorias públicas têm no art. 37, §3º da Constituição Federal sua referência matricial. Essa disposição, inserida pela Emenda Constitucional nº19, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

O comando constitucional sinalizou a necessidade em estabelecer uma política de defesa do usuário do serviço público mediante lei federal, sendo materializada pela Lei 13.460/2017.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

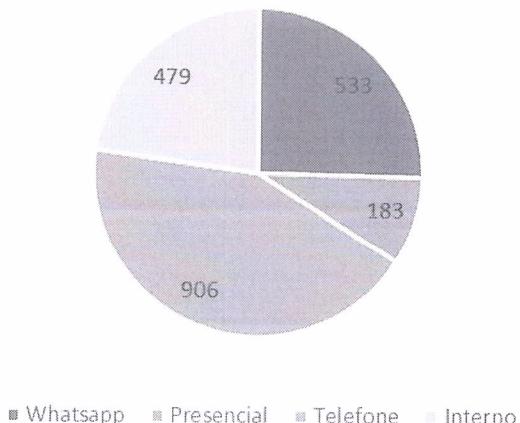
4. Canais de entrada

A Ouvidoria Geral mantém o relacionamento com o cidadão presencialmente, via telefone 0800, via WhatsApp e eletrônica.

A média do exercício de 2024 indica que o contato pelo telefone é o mais expressivo, totalizando 57,66% dos acessos.

Whatsapp	533
Presencial	183
Telefone	906
Interno	479

Canais de entrada





Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Foram registrados em média 177 protocolos/mês no ano de 2024, podendo ser observado que assuntos ligados ao meio ambiente lideraram as demandas;

Coleta De Matérias Inservíveis	343
Retirada De Árvore	216
Limpeza De Terrenos Particulares/Calçada/Mureta	186
Poda De Árvore	122

5. Recomendações

A Ouvidoria Geral elabora acompanha a qualidade da resposta em relação às reclamações. Assim, os aspectos de cumprimento de prazo, conteúdo da resposta objetiva e precisa, proteção das informações pessoais integram o conceito matricial de qualidade da resposta.

De maneira geral recomenda-se que Secretaria Municipais estabeleçam como meta interna o prazo legal de resposta de 30 dias, independente das possíveis prorrogações.

O conteúdo também compõe o conceito de qualidade de resposta, lembrando que a resposta é fornecida para a Ouvidoria. Portanto, trata-se de um documento público que transcende o emissor e o destinatário, que devem obedecer às regras de transparência inerente à administração municipal.

Emitimos relatórios de alerta aos gestores municipais em assuntos que se tornam frequentes de reclamações com intuito do controle da situação e com a finalidade de alertar para uma situação de urgência a fim de que sejam tomadas ações tanto preventivas como corretivas.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

6. Conclusões

A Ouvidoria Geral do Município não só atende o cidadão e registra sua solicitação, mas sim procura entender a demanda e buscar solução para que auxilie na melhoria da gestão pública municipal.

A Ouvidoria coloca à disposição do cidadão, múltiplas formas de acolhimento de demanda, de modo a garantir que qualquer expressão do cidadão não seja ignorada por impossibilidade de atendimento.

Através das demandas é possível identificar pontos mais sensíveis no atendimento ao munícipe, auxiliando no melhor tratamento das questões via recomendações, com caráter de prevenção de problemas futuros ou recorrência.

Botucatu, 31 de janeiro de 2024.

A blue ink signature of Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho, followed by his name in a serif font and the title "OUVIDOR GERAL" in bold capital letters.

Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho
OUVIDOR GERAL